



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

**LEI Nº 351**, de 27 de agosto de 2001.

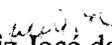
Dispõe sobre a concessão de diárias aos Diretores e Servidores do IMPRESP e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A concessão de diárias aos Diretores e Servidores do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – IMPRESP**, obedecerá ao que preceitua a Lei Municipal Nº 344, de 09 de julho de 2001, tomando-se como parâmetro os valores estipulados para Diretores de Departamento.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 27 de agosto de 2001.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**